



INDICAÇÃO
GABRIELA LAZARO DA SILVA
062f2c77-8b5d-4e2b-a223-019c3ccc77ae

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.camaradomingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

INDICAÇÃO N.º 1/2026



Ao Plenário da Câmara Municipal de Domingos Martins

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a possibilidade de realizar a aquisição e o fornecimento de camisas com proteção contra raios ultravioleta (UV) aos servidores públicos municipais que desempenham atividades externas e operacionais, especialmente garis, braçais, coletores de resíduos sólidos, que exercem suas funções sob exposição direta e prolongada a radiação solar.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo assegurar condições dignas, seguras e adequadas de trabalho aos servidores públicos municipais que atuam em serviços essenciais, especialmente aqueles desenvolvidos a céu aberto, sob altas temperaturas e forte incidência solar, realidade intensificada nos períodos de verão em nosso Município.

Registros e relatos recentes demonstram que tais servidores vêm desempenhando suas funções utilizando uniformes convencionais de manga longa, sem a devida proteção térmica e solar, situação que compromete a saúde, o bem-estar e a segurança ocupacional desses trabalhadores.

Do ponto de vista técnico e normativo, a medida encontra respaldo em diversas normas de saúde e segurança do trabalho, dentre as quais destacam-se:

A Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), do Ministério do Trabalho e Emprego, que obriga o empregador a fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos existentes no ambiente de trabalho, incluindo aqueles decorrentes da exposição ao sol e ao calor excessivo.

Já a Norma Regulamentadora nº 09 (NR-09), que trata do Programa de Gerenciamento de Riscos, reconhecendo a radiação solar como agente físico potencialmente nocivo à saúde do trabalhador;

Artigo 225 da Constituição Federal, que assegura o direito a um meio ambiente equilibrado, incluindo o ambiente de trabalho saudável.

Sob o aspecto administrativo e financeiro, a aquisição de camisas com proteção UV representa baixo impacto orçamentário, especialmente quando comparado aos benefícios gerados, como:

- Redução de afastamentos por problemas dermatológicos e térmicos; prevenção de doenças ocupacionais, valorização e motivação do servidor público;

Ressalte-se que, embora o Município já forneça itens como chapéus e protetor solar, tais medidas devem ser compreendidas como complementares, sendo a camisa com proteção UV um instrumento essencial de proteção contínua, amplamente recomendado por órgãos de saúde e adotado por diversas administrações públicas responsáveis.

Assim, esta indicação reflete não apenas uma preocupação social e humanitária, mas também uma postura preventiva, técnica e juridicamente responsável, alinhada às boas práticas da administração pública moderna.

Sala das Sessões, 5 de janeiro de 2026.

DIOGO ENDLICH
Vereador Presidente